



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9357

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 10/09/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 114/2019. Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar terreno do Município, localizado no Residencial Minas Gerais, medindo 3.032,42 m², e, permutá-lo por área de propriedade da Empresa Isaac Empreendimentos Imobiliários Eireli, medindo 3.115,00 m², localizada no Residencial Minas Gerais, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.185, de 26/09/2019).

Controle Interno – Caixa: 12.7

Posição: 26

Número de folhas: 33

Observação: Este projeto possui quatro mapas e duas fotografias que não foram digitalizados devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontram-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie : PL
Categoria : Imóveis
CX : 12.07

Ordem : 26
nº fls : 33 (incluindo 3

croqui, 2 fls de memorial
descriptivo, 1 planta arquitetônica e
2 fotos)



Nº 81/2019

24.09.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.185 26/09/19

PROJETO DE LEI Nº 114/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza Desafetação e Permuta de Área de Propriedade do
Município de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 10/09/2019
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - **RENOVADO EM REGIME DE URGÊNCIA**
- 4 - **em 24.09.2019**
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES
CLAROS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada da categoria de área verde e afetada como bem dominical o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao Município de Montes Claros e avaliado em R\$ 363.890,40 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos):

I – terreno com área de 3.032,42m² (três mil, trinta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), correspondente à área verde, da quadra "A", do Residencial Minas Gerais, nesta cidade de Montes Claros/MG, com a seguinte descrição: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.155.639,408m e E 623.818,711m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA UM, LOTEAMENTO MINAS GERAIS, com azimuth de 163°39'09" por uma distância de 383,96m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.155.403,056m e E 623.888,039m; deste segue, com azimuth de 188°43'29" por uma distância de 0,45m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.155.402,608m e E 623.887,970m; deste segue, com azimuth de 147°18'33" por uma distância de 23,80 m em curva com raio de 10 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.155.386,980m e E 623.897,999m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "B" MATRICULA: 67.116, com azimuth de 253°42'33" por uma distância de 23,25m até o vértice P-06A, de coordenadas N 8.155.380,459m e E 623.875,683m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "A", com azimuth de 346°31'25" por uma distância de 264,99m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.155.638,150m e E 623.813,929m; deste segue, com azimuth 75°15'23" por uma distância de 7,71m em curva com raio de 2,47m até o vértice P-03A, ponto inicial da descrição deste perímetro de 702,71 m.;*

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior, pela forma hábil e mediante prévia avaliação, com o imóvel descrito no inciso I do presente artigo, de propriedade da sociedade empresária ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com área total de 3.115,00m² (três mil, cento e quinze metros quadrados) e avaliado em R\$ 249.208,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), localizado no Residencial Minas Gerais, nesta cidade, com a seguinte descrição:

I – *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.156.044,624m e E 623.703,739m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA UM, LOTEAMENTO MINAS GERAIS, com azimuth de 165°51'29" por uma distância de 95,38m até o vértice P-02, de coordenadas N*

8.155.952,140m e E 623.727,041m; deste segue, com azimuth de $163^{\circ}40'05''$ por uma distância de 216,87m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.155.744,020m e E 623.788,026m**; deste segue, com azimuth de $163^{\circ}39'09''$ por uma distância de 91,44m até o vértice **P-03A**, de coordenadas **N 8.155.656,274m e E 623.813,764m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "A" 6.541,81m², com azimuth de $253^{\circ}39'09''$ por uma distância de 16,71m até o vértice **P-07A**, de coordenadas **N 8.155.651,570m e E 623.797,728m**; deste segue confrontando com a propriedade de UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) MATRICULA: 1.982 LIVRO:2-2-L FOLHA: 11, com azimuth de $346^{\circ}20'30''$ por uma distância de 272,77m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.155.916,627m e E 623.733,318m**; deste segue, com azimuth de $346^{\circ}08'38''$ por uma distância de 48,84m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.155.964,046m e E 623.721,622m**; deste segue, com azimuth de $346^{\circ}29'38''$ por uma distância de 82,46m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.156.044,228m e E 623.702,363m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA UM, LOTEAMENTO MINAS GERAIS, com azimuth $73^{\circ}56'52''$ por uma distância de 1,43m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 825,90 m.".

Parágrafo Único. O imóvel descrito no presente artigo será afetado na categoria de área verde em substituição ao imóvel desafetado no artigo anterior.

Art. 3º – A sociedade empresária ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI deverá cumprir todas as condicionantes determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos da 127ª reunião ordinária do referido Conselho, que aprovou o parecer técnico da permuta autorizada pela presente Lei.

§1º. A sociedade empresária ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI deverá executar no imóvel a ser recebido pelo Município, como torna pela diferença dos valores de avaliação dos imóveis permutados na presente Lei, o projeto de urbanização de área verde, nos moldes aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, orçado em R\$ 331.052,30 (trezentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).

§2º. A lavratura da competente escritura pública de permuta ficará condicionada à conclusão das obras de infraestrutura pela sociedade empresária ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI e sua aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Art. 4º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 02 de setembro de 2019.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 02 de setembro de 2019

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2019

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que: **"AUTORIZA DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS"**.

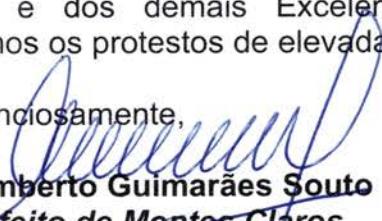
O presente projeto de lei tem o objetivo de desafetar área verde no Residencial Minas Gerais e permutar com área contígua de propriedade da sociedade empresária ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, visto que as áreas possuem as mesmas características de topografia e vegetação, conforme demonstra o parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Ressalta-se que a sociedade empresária além de permutar área de sua propriedade deverá ainda, como forma de compensação dos valores de avaliação dos aludidos imóveis pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, bem como pela compensação ambiental, atender às condicionantes firmadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ratificadas pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, revitalizando a nova área verde com a promoção de espaço de convivência e lazer para os moradores do Residencial Minas Gerais, através da execução às suas expensas do projeto arquitetônico em anexo.

Finalmente, destacamos que os projetos de construção que serão executados pela sociedade empresária serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, assim como os valores de sua planilha de custo, que foram analisados e aprovados pela aludida Secretaria Municipal.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
09/09/2019	
HORA: 16:40	
ASS: 	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 114/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “ Autoriza a Desafetação e Permuta de Área de Propriedade do Município de Montes Claros e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 10/09/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/09/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, trata de desafetação e permuta de área de propriedade do Município de Montes Claros.

O Chefe do Executivo, nos termos do art. 1º solicita autorização para desafetar da categoria de área verde e afetar como bem dominical o imóvel com área de 3.032,42m² (três mil, trinta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados) localizado no residencial Minas Gerais, avaliado em R\$ 363.890,40 (trezentos e sessenta e três mil, e oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Para em seguida, conforme estabelece no art. 2º, proceder permuta da área descrita no art. 1º com imóvel de propriedade da ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com 3.115m² (três mil e cento e quinze metros quadrados) localizado no Residencial Minas Gerais, avaliado em R\$ 249.208,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).

De acordo com o parágrafo único do art. 2º, o imóvel a ser permutado será afetado na categoria de área verde em substituição à área a desafetada no art. 1º.

Como compensação pela diferença de valores dos imóveis permutados, prevista no art. 3º §1º, a sociedade empresária ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, deverá executar projeto de urbanização de área verde, no valor de R\$ 331.052,30 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Verifica-se que foram juntados ao projeto de lei memoriais descritivos das áreas, croquis, laudo de avaliação e planilha de investimento do projeto de urbanização no local.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Convém mencionar que ainda foi juntado ata do CODEMA, item 6, pag. 02, com parecer favorável do ponto de vista ambiental, com a urbanização da área permutada.

A Lei Orgânica Municipal estabelece que a administração de bens públicos do Município, bem como a sua disposição, inclusive permuta, é do Chefe do Executivo, desde que tenha como finalidade o interesse público.

Assim sendo observa-se que a matéria trata de assunto de interesse público, de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, _____ 18 de setembro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 114/2019 QUE “Autoriza desafetação e permuta de área de propriedade do Município de Montes Claros” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto sob comento tem como fim a autorização para desafetar da categoria de área verde e afetada como bem dominical o imóvel ali descrito, bem como, autorizar a permuta com outra área, também descrita no projeto.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a permuta de bens é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, caso os bens indicados no projeto pertençam às pessoas ali descritas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de setembro de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Manifestação Técnica nº2

O orçamento dos serviços de engenharia contidos no Projeto de Urbanização da área verde localizada na Rua 1, Bairro Conjunto Residencial Minas Gerais foram elaborados utilizando os preços públicos SINAPI e SETOP, e se encontram dentro dos parâmetros legais.

Os quantitativos dos serviços, constantes na planilha orçamentária, foram retirados no projeto básico, apresentado pelo interessado, Issac Empreendimentos Imobiliários EIRELI, sendo que a responsabilidade do levantamento é do Responsável Técnico da referida empresa, Engenheiro Civil Marcos Geraldo Rocha.

Desta forma, o preço estimado para a execução da obra, R\$ 331.052,30 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos) está em conformidade com os valores praticados pelo Município, sendo que a aferição dos serviços, em relação à qualidade e quantidades, será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, caso as obras forem executadas.

Montes Claros, 20 de agosto de 2019.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE: ISAAC DA SILVA LIMA	VALOR DA OBRA:	R\$ 331.052,30
OBRA: PROJETO DE REMANEJAMENTO DE ÁREA E URBANIZAÇÃO		
LOCAL: PARALELO A RUA 01, BAIRRO VILAGE DO LAGO - MONTES CLAROS/MG		
PRAZO DA OBRA: 180 DIAS	DATA:	17/05/2019

ETAPAS		Físico / Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.791,89	Físico %	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 2.395,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.395,95	R\$ 4.791,90
MOVIMENTO DE TERRA - TERRAPLENAGEM	R\$ 48.426,54	Físico %	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 9.685,31	R\$ 14.527,96	R\$ 14.527,96	R\$ 9.685,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.426,54
INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 10.807,23	Físico %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45	R\$ 2.161,45	R\$ 0,00	R\$ 10.807,25
URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	R\$ 267.026,64	Físico %	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 26.702,66	R\$ 53.405,33	R\$ 80.107,99	R\$ 80.107,99	R\$ 26.702,66	R\$ 0,00	R\$ 267.026,63
TOTAL	R\$ 331.052,30	Físico %	12,37%	21,17%	29,24%	27,78%	8,72%	0,72%	100,00%
		Financeiro	R\$ 40.945,37	R\$ 70.094,74	R\$ 96.797,40	R\$ 91.954,75	R\$ 28.664,11	R\$ 2.395,95	R\$ 331.052,32

Marcos Geraldo Rocha
 MARCOS GERALDO ROCHA
 ENGENHEIRO CIVIL- CREA/MG 130083/D

Isaac da Silva Lima
 PROPRIETÁRIO
 ISAAC DA SILVA LIMA

BDI/LDI - BONIFICAÇÃO/LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 E LEI 13.161 DE 31/08/2015)

SERVIÇOS

SERVIÇOS

ITENS	SIGLAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC
SEGURO + GARANTIA	S+G
RISCO	R
DESPESA FINANCEIRA	DF
LUCRO	L
TRIBUTOS (Soma dos itens PIS, COFINS, ISS e CPRB*)	T

Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

(*) DESONERAÇÃO

AC	3,00%
S+G	0,80%
R	0,97%
DF	0,59%
L	5,38%
T	9,65%
BDI	22,92%

Tributos - MG com desoneração

COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	1,50%
CPRB	4,50%
TOTAL	9,65%

ISS CONSIDERADO 3% DA ALÍQUOTA DE MONTES CLAROS/MG



MARÇOS GERALDO ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA/MG 130083/D

PROJETO DE REMANEJAMENTO DE ÁREA E URBANIZAÇÃO

TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO

CLIENTE: ISAAC DA SILVA LIMA				Município Montes Claros		UF MG	
OBRA: PROJETO DE REMANEJAMENTO DE ÁREA E URBANIZAÇÃO				Fontes:		Data:	
LOCAL: PARALELO A RUA 01, BAIRRO VILAGE DO LAGO - MONTES CLAROS/MG				SINAPI - SETOP		17-mai-19	
Composição do BDI sugerida				Composição de BDI Adotada		BDI Proposto	
Intervalos admissíveis sem justificativa				0,80%		22,92%	
Garantia (G)				De até 0,42%		1,27%	
Risco (R)				De até 2,05%		1,23%	
Despesas financeiras (DF)				De até 1,20%		4,00%	
Administração Central (AC)				De 0,11% até 8,03%		7,40%	
Lucro (L)				De 3,83% até 9,96%		9,65%	
Tributos (T)				De 5,95% até 9,95%			

$BDI = \frac{(1+AC)(1+DF)(1+(G+R)(1+L))}{1-T}$
 Observação:
 i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)		PREÇO	
						UNIT.	TOTAL ITEM	UNIT.	TOTAL ITEM
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				3.898,37		4.791,89
1.1		CPU	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	2.520,56	2.520,56	3.098,27	3.098,27
1.2	74209/001	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA (3,0 x 1,5 m)	M2	4,50	306,18	1.377,81	378,36	1.693,62
2.0			MOVIMENTO DE TERRA - TERRAPLENAGEM				39.358,60		48.426,54
2.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	3.115,11	3,31	10.311,01	4,07	12.678,50
2.2	ED-50273	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	1.581,73	7,10	11.230,28	8,73	13.806,50
2.3	79480	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	291,78	2,10	612,74	2,58	752,79
2.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	871,91	5,10	4.446,74	6,27	5.466,88
2.5	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	3.115,11	0,43	1.339,50	0,53	1.651,01
2.6	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (BOTA- FORA)	M3	487,27	3,67	1.714,88	4,51	2.107,39
2.7	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 (JAZIDA)	M3	580,13	1,61	934,01	1,96	1.148,66
2.8	72883	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (BOTA FORA)	M3XXM	8.223,95	1,03	8.470,67	1,27	10.444,42
2.9	72883	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (ATERRO)	M3XXM	290,07	1,03	298,77	1,27	368,39
3.0			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				8.791,99		10.807,23
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	6,98	52,49	366,38	64,52	450,35
3.2	93362	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,19	21,44	89,83	26,35	110,41
3.3	63534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,93	440,30	409,48	541,22	503,33
3.4	92418	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,52	54,40	1.877,89	66,87	2.308,35
3.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,47	280,34	972,78	344,59	1.195,73
3.6	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,47	23,22	80,57	28,54	99,03
3.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	228,57	5,40	1.234,28	6,64	1.517,70
3.8	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	95,48	6,47	617,78	7,95	759,07
3.9	90808	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 K.N.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	20,00	60,37	1.207,40	74,21	1.484,20
3.10	95801	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM UN CR 17,16 CM. AF_11/2016	UNID	20,00	17,16	343,20	21,09	421,80
3.11	ED-48220	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPa, ESP:19CM, PARAREVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	14,18	100,04	1.416,57	122,97	1.743,71
3.12	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO/AREIA), ESP: 5 MM, APLICADO EM ALVENARIA/ ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	28,38	6,13	173,85	7,53	213,55
4.0			URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				217.086,89		267.026,64
4.1	ED-51145	SETOP	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMA DO. AF_07/2016	M2	1.581,73	38,43	62.367,61	48,47	76.666,45
4.2	ED-48356	SETOP	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO APARENTE, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, 200 X 40 X 55 CM, SEM ENCOSTO	UNID	25,00	158,88	3.967,00	196,52	4.913,00
4.3	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	101,00	1,33	134,33	1,63	164,63
4.4	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	101,00	2,97	299,97	3,65	368,65
4.5	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UNID	101,00	101,38	10.239,38	124,62	12.586,62
4.6	73788/002	SINAPI	GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES	UNID	101,00	89,28	9.017,28	109,74	11.083,74
4.7	ED-50940	SETOP	GUARDA-CORPO EM TUB OGALVANIZADO DIN 24400-2", COM SUB DIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	M	296,52	353,88	104.932,50	434,99	128.983,23
4.8	ED-51148	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK= 25 MPa, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UNID	6,00	281,74	1.690,44	346,31	2.077,86
4.9	RO-42935	SETOP	DRENO PROFUNDO COM BRITA, COM SELO COM 1,50X0,40M ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, COM TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100MM TIPO DR. DPS-02 (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M	2,80	74,97	209,92	92,15	256,02
4.10	ED-50587	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, CORVERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	340,21	69,45	23.627,58	85,37	29.043,73
4.11	ED-50586	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, CORVERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,22	69,45	570,88	85,37	701,74
TOTAIS:						CUSTO:	268.135,85	PREÇO:	331.052,30

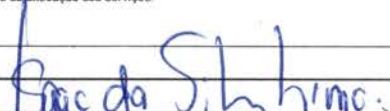
1) Orçamento discriminativo com os quantitativos prováveis estimados e compatíveis com os projetos / especificações técnicas devendo ser emitido projetos e quantidades exatas para execução de cada serviço na ordem de serviço.

2) As distâncias médias de transporte deverão ser atestadas com croquis de localização com quilometragem medidas para cada trecho da obra.

3) Os serviços serão pagos através de medições daqueles efetivamente executados e acompanhados de relatórios de execução e fotográfico com data de antes, durante e depois da execução dos serviços.

4) Os custos foram fixados conformes as tabelas oficiais do SINAPI, SETOP, DNIT e DER-MG e o BDI conforme instruções do 2622/2013 TCU


 MARCOS GERALDO ROCHA
 ENGENHEIRO CIVIL-CREAM3 130063/0


 ISAAC DA SILVA LIMA
 PROPRIETÁRIO

CLIENTE: ISAAC DA SILVA LIMA

Sam S. L.

ARRIMO 02 - CONSIDEREI NA LARGURA 0,20M PARA CADA LADO E NA PROFUNDIDADE 0,05M A MAIS PARA O LASTRO DE CONCRETO	1,20	0,60	0,25	1,00		0,18	
ARRIMO 03- CONSIDEREI NA LARGURA 0,20M PARA CADA LADO E NA PROFUNDIDADE 0,05M A MAIS PARA O LASTRO DE CONCRETO	1,17	0,60	0,25	1,00		0,18	
ARRIMO 04 - CONSIDEREI NA LARGURA 0,20M PARA CADA LADO E NA PROFUNDIDADE 0,05M A MAIS PARA O LASTRO DE CONCRETO	5,75	0,60	0,25	1,00		0,86	
ARRIMO 05 - CONSIDEREI NA LARGURA 0,20M PARA CADA LADO E NA PROFUNDIDADE 0,05M A MAIS PARA O LASTRO DE CONCRETO	36,79	0,60	0,25	1,00		5,52	
TOTAL						6,98	
DESCRIÇÃO:	ESCAVAÇÃO MANUAL DOS DRENOS						
CÓDIGO:							
	Área (m2)	Prof/Alt.	Repet.			Vol total (m3)	observação
DRENO DO ARRIMO 01	0,62	0,70	1,00			0,43	
DRENO DO ARRIMO 03 e 04	0,50	0,70	1,00			0,35	
TOTAL						0,78	
DESCRIÇÃO:	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016						
CÓDIGO:							
	Vol. Escav. da viga baldrame dos arrimos (m3)	Vol. Concr. Viga baldrame dos arrimos + Lastro (m3)	Repet.			Vol total (m3)	observação
VOL ESCAV. VB - SOMATORIO DO CONCR. DA VB E LASTRO	6,98	2,79	1,00			4,19	
TOTAL						4,19	
DESCRIÇÃO:	LASTRO DE CONCRETO						
CÓDIGO:							
	Compr.	Larg	Esp.	Repet.		Vol total (m3)	observação
ARRIMO 01 - CONSIDEREI NA LARGURA 0,10M PARA CADA LADO	1,60	0,40	0,05	1,00		0,03	
ARRIMO 02 - CONSIDEREI NA LARGURA 0,10M PARA CADA LADO	1,20	0,40	0,05	1,00		0,02	
ARRIMO 03 - CONSIDEREI NA LARGURA 0,10M PARA CADA LADO	1,17	0,40	0,05	1,00		0,02	
ARRIMO 04- CONSIDEREI NA LARGURA 0,10M PARA CADA LADO	5,75	0,40	0,05	1,00		0,12	
ARRIMO 05 - CONSIDEREI NA LARGURA 0,10M PARA CADA LADO	36,79	0,40	0,05	1,00		0,74	
TOTAL						0,93	
CÓDIGO:							
CÓDIGO:	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA - VIGA BALDRAME						
	Compr.	Alt. Média	Repet.			Área total (m2)	observação
ARRIMO 01 - VIGA BALDRAME	1,60	0,20	2,00			0,64	
ARRIMO 01 - VIGA BALDRAME	0,20	0,20	1,00			0,04	
ARRIMO 02 - VIGA BALDRAME	1,20	0,20	2,00			0,48	
ARRIMO 03 - VIGA BALDRAME	1,17	0,20	2,00			0,47	
ARRIMO 04 - VIGA BALDRAME	5,75	0,20	2,00			2,30	
ARRIMO 04 - VIGA BALDRAME	0,20	0,20	1,00			0,04	
ARRIMO 05 - VIGA BALDRAME	36,79	0,20	2,00			14,72	
ARRIMO 05 = LADO	0,20	0,20	1,00			0,04	
TOTAL						18,73	
CÓDIGO:							
CÓDIGO:	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA - CINTA						
	Compr.	Alt. Média	Repet.			Área total (m2)	observação
ARRIMO 01 - CINTA	1,60	0,20	2,00			0,64	
ARRIMO 01 - CINTA LADOS/ LARGURAS	0,20	0,20	1,00			0,04	
ARRIMO 02 -CINTA	1,20	0,20	2,00			0,48	
ARRIMO 03 - CINTA	1,17	0,20	2,00			0,47	
ARRIMO 04 - VIGA BALDRAME DESCONTEI O TRECHO QUE NÃO TEM CINTA)	3,20	0,20	2,00			1,28	
ARRIMO 05 - VIGA BALDRAME (DESCONTEI O TRECHO QUE NÃO TEM CINTA)	27,20	0,20	2,00			10,88	
ARRIMO 05 = LADOS/ LARGURAS	0,20	0,20	2,00			0,08	
TOTAL						13,87	
CÓDIGO:							
CÓDIGO:	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA - PILARES						
OBS : DESCONTEI A ALTURA DAS VIGAS	Compr.	Alt.	Repet.			Área total (m2)	observação
ARRIMO 01 - PILARES	0,20	0,30	2,00			0,12	
ARRIMO 02 - PILARES	0,20	0,30	2,00			0,12	
ARRIMO 03 - PILARES	0,20	0,30	2,00			0,12	
ARRIMO 04 - PILARES	0,20	0,25	2,00			0,10	
ARRIMO 04 - PILARES	0,20	0,50	2,00			0,20	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,50	2,00			0,20	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,46	2,00			0,18	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,42	2,00			0,17	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,38	2,00			0,15	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,34	2,00			0,14	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,30	2,00			0,12	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,28	2,00			0,10	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,21	2,00			0,08	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,17	2,00			0,07	
ARRIMO 05 - PILARES	0,20	0,13	2,00			0,05	
TOTAL						1,92	
DESCRIÇÃO:	CONCRETO FCK = 25MPA - VIGA BALDRAME						
CÓDIGO:							

MS

basil

		Compr.	Larg	Alt.	Repet.		Vol total (m3)	observação
ARRIMO 01		1,60	0,20	0,20	1,00		0,06	
ARRIMO 02		1,20	0,20	0,20	1,00		0,05	
ARRIMO 03		1,17	0,20	0,20	1,00		0,05	
ARRIMO 04		5,75	0,20	0,20	1,00		0,23	
ARRIMO 05		36,79	0,20	0,20	1,00		1,47	
TOTAL							1,86	
DESCRIÇÃO:	CONCRETO FCK = 25MPA - CINTA							
CÓDIGO:								
		Compr.	Larg	Alt.	Repet.		Vol total (m3)	observação
ARRIMO 01		1,60	0,20	0,20	1,00		0,06	
ARRIMO 02		1,20	0,20	0,20	1,00		0,05	
ARRIMO 03		1,17	0,20	0,20	1,00		0,05	
ARRIMO 04		3,20	0,20	0,20	1,00		0,13	
ARRIMO 05		27,20	0,20	0,20	1,00		1,09	
TOTAL							1,38	
DESCRIÇÃO:	CONCRETO FCK = 25MPA - PILARES/PILARETES							
CÓDIGO:								
		Compr.	Larg	Alt.	Repet.		Vol total (m3)	observação
ARRIMO 01		0,20	0,20	0,30	2,00		0,02	
ARRIMO 02		0,20	0,20	0,30	2,00		0,02	
ARRIMO 03		0,20	0,20	0,30	2,00		0,02	
ARRIMO 04		0,20	0,20	0,50	1,00		0,02	
ARRIMO 04		0,20	0,20	0,25	1,00		0,01	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,50	1,00		0,02	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,46	1,00		0,02	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,42	1,00		0,02	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,38	1,00		0,02	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,34	1,00		0,01	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,30	1,00		0,01	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,26	1,00		0,01	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,21	1,00		0,01	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,17	1,00		0,01	
ARRIMO 05		0,20	0,20	0,13	1,00		0,01	
TOTAL							0,23	
DESCRIÇÃO:	LANÇAMENTO DO CONCRETO ESTRUTURAL							
CÓDIGO:								
		Vol.(m3)	Repet.				Vol total (m3)	observação
LANÇAMENTO DE TODO CONCRETO		3,47	1,00				3,47	
TOTAL							3,47	
DESCRIÇÃO:	AÇO CA-50							
CÓDIGO:								
		Compr. Aço CA-50 8.0mm + 10%	Repet.				Peso total (Kg)	observação
VER RESUMO DO AÇO NO PROJETO		228,57	1,00				228,57	
TOTAL							228,57	
DESCRIÇÃO:	AÇO CA-60							
CÓDIGO:								
		Compr. Aço CA-60 5.0mm +10%	Repet.				Peso total (Kg)	
		95,48	1,00				95,48	
TOTAL							95,48	
DESCRIÇÃO:	ESTACA							
CÓDIGO:								
		Compr.	Repet.				Total (m)	
VER RESUMO DO AÇO NO PROJETO		1,00	20,00				20,00	
TOTAL							20,00	
DESCRIÇÃO:	ARRASAMENTO ESTACA							
CÓDIGO:								
		Quant.	Repet.				Total (unid)	
		1,00	20,00				20,00	
TOTAL							20,00	
DESCRIÇÃO:	BLOCO ESTRUTURAL							
CÓDIGO:								
		Compr.	Alt.Med	Repet.			Area total (m2)	observação
ARRIMO 01		1,20	0,30	1,00			0,36	
ARRIMO 02		0,80	0,30	1,00			0,24	
ARRIMO 03		0,77	0,30	1,00			0,23	
ARRIMO 04		2,80	0,38	1,00			1,06	
ARRIMO 04		2,55	0,23	1,00			0,59	
ARRIMO 05		2,80	0,50	1,00			1,40	
ARRIMO 05		2,80	0,46	1,00			1,29	
ARRIMO 05		2,80	0,42	1,00			1,18	
ARRIMO 05		2,80	0,38	1,00			1,06	
ARRIMO 05		2,80	0,34	1,00			0,95	
ARRIMO 05		2,80	0,30	1,00			0,84	
ARRIMO 05		2,80	0,26	1,00			0,73	
ARRIMO 05		2,80	0,21	1,00			0,59	

10/5

Francisco

ARRIMO 05		2,80	0,15	1,00			0,42	
ARRIMO 05		9,59	0,27	1,00			2,59	
ESCADA		1,20	0,18	3,00			0,65	
TOTAL							14,18	
DESCRIÇÃO:		CHAPISCO						
CÓDIGO:		Area (m2)	Repet.				Area total (m2)	observação
ÁREA DE BLOCOS X 2		14,18	2,00				28,36	
TOTAL							28,36	
URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM								
DESCRIÇÃO:		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)						
CÓDIGO:		Área (m²)	Repet.				Area total (m2)	observação
ÁREA RETIRADO DA DO AUTO CAD (VER PROJETO - PO04)		1.581,73	1,00				1.581,73	
TOTAL							1.581,73	
DESCRIÇÃO:		BANCO DE CONCRETO						
CÓDIGO:		Quant.	Repet.				Quant. total (unid)	observação
VER PROJETO - QUADRO DE QUANTIDADES		1,00	25,00				25,00	
TOTAL							25,00	
DESCRIÇÃO:		REVOLVIMENTO DO SOLO						
CÓDIGO:		Compr.	Larg.	Repet.			Area total (m2)	observação
VER PROJETO - QUADRO DE QUANTIDADES E NOTA		1,00	1,00	101,00			101,00	
TOTAL							101,00	
DESCRIÇÃO:		APLICAÇÃO DE ADUBO						
CÓDIGO:		Compr.	Larg.	Repet.			Area total (m2)	observação
IGUAL AO REVOLVIMENTO		1,00	1,00	101,00			101,00	
TOTAL							101,00	
DESCRIÇÃO:		PLANTIO DE ÁRVORE						
CÓDIGO:		Quant.	Repet.				Total (unid)	
		1,00	101,00				101,00	
TOTAL							101,00	

14/5

Franc. Lm.

DESCRIÇÃO:		GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DAS MUDAS						
CÓDIGO:								
		Quant.	Repet.					Total (unid)
		1,00	101,00					101,00
	TOTAL							101,00

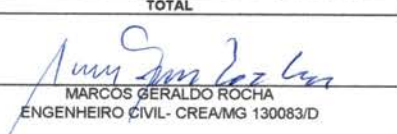
DESCRIÇÃO:		GUARDA CORPO METÁLICO						
CÓDIGO:								
		Quant.	Repet.					Total (m)
		296,52	1,00					296,52
	TOTAL							296,52

DESCRIÇÃO:		RAMPA PARA ACESSO						
CÓDIGO:								
		Quant.	Repet.					Total (unid)
		1,00	6,00					6,00
	TOTAL							6,00

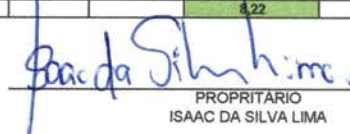
DESCRIÇÃO:		DRENO						
CÓDIGO:								
		Quant.	Repet.					Total (m)
		1,60	1,00					1,60
	DRENO PARALELO ARRIMO 01							
	DRENO PARALELO ARRIMO 03 E PARTE DO ARRIMO 04	1,20	1,00					1,20
	TOTAL							2,80

DESCRIÇÃO:		PISO DIRECIONAL						
CÓDIGO:								
		Quant.	Larg.	Repet.				Total (m2)
		850,52	0,40	1,00				340,21
	CONSIDERAR A ESPECIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	TOTAL							340,21

DESCRIÇÃO:		PISO ALERTA						
CÓDIGO:								
		Quant.	Larg.	Repet.				Total (m2)
		20,55	0,40	1,00				8,22
	CONSIDERAR A ESPECIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	TOTAL							8,22



MARCOS GERALDO ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 130083/D



PROPRITÁRIO
ISAAC DA SILVA LIMA

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PROJETO DE REMANEJAMENTO DE ÁREA E URBANIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DATA BASE: fev/19

MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

UNIDADE:

VB

EQUIPAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	P.UNIT.	P.TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3,	CHP	6,000	5811	SINAPI	160,17	961,02
SUB-TOTAL						961,02

MATERIAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	P.UNIT.	P.TOTAL
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	CHP	6,000	5877	SINAPI	38,05	R\$ 228,30
SUB-TOTAL						R\$ 0,00
						228,30

SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	P.UNIT.	P.TOTAL
					0,00
SUB-TOTAL					0,00

MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	P.UNIT.	P.TOTAL
SERVENTE	H	8,000	6111	SINAPI	8,87	70,96
SUB-TOTAL						70,96

PRODUÇÃO DA EQUIPE 1,0000

CUSTO 1.260,28

TOTAL - R\$ 1.260,28

BDI % 1,00

TOTAL DO SERVIÇO - R\$ 1.260,28

PROJETO DE REMANEJAMENTO DE ÁREA E URBANIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DATA BASE: fev/19

DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

UNIDADE:

VB

EQUIPAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	P.UNIT.	P.TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3,	CHP	6,000	5811	SINAPI	160,17	961,02
SUB-TOTAL						961,02

MATERIAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	P.UNIT.	P.TOTAL
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	CHP	6,000	5877	SINAPI	38,05	R\$ 228,30
SUB-TOTAL						R\$ 0,00
						228,30

SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	P.UNIT.	P.TOTAL
					0,00
SUB-TOTAL					0,00

MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	P.UNIT.	P.TOTAL
SERVENTE	H	8,000	6111	SINAPI	8,87	70,96
SUB-TOTAL						70,96

PRODUÇÃO DA EQUIPE 1,0000

CUSTO 1.260,28

TOTAL - R\$ 1.260,28

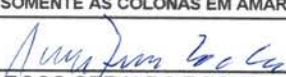
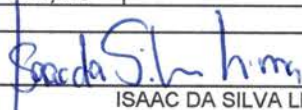
BDI % 1,00

TOTAL DO SERVIÇO - R\$ 1.260,28

MARÇOS GERALDO ROCHA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA/MG 130083/D

ISAAC DA SILVA LIMA
PROPRIETÁRIO

CÁLCULO DE VOLUME						
PROJETO:	TERRAPLENAGEM DA ÁREA SITUADA NA RUA 01, BAIRRO VILAGE DO LAGO				SERVIÇO:	TERRAPLENAGEM
CLIENTE:	ISAAC DA SILVA LIMA				MUNICÍPIO:	MONTES CLAROS-MG
LOCAL:	ÁREA URBANA				BAIRRO:	VILAGE DO LAGO
CIDADE:	MONTES CLAROS-MG				DATA:	16/05/2019
SEÇÃO/PERFIL	ÁREA DAS SEÇÕES DOS ATERROS (M2)	ÁREA DAS SEÇÕES DOS CORTES (M2)	DIST. ENTRE SEÇÕES (M)	VOLUME DE ATERRO (M3)	VOLUME DE CORTE (M3)	OBSERVAÇÕES
1	9,26	3,15	32,67	338,460	51,460	
2	11,46	0,00	17,64	146,680	10,140	
3	5,17	1,15	19,69	72,070	11,320	
4	2,15	0,00	37,80	77,110	0,000	
5	1,93	0,00	41,74	42,570	23,580	
6	0,11	1,13	33,98	12,060	36,020	
7	0,60	0,99	27,70	22,160	21,880	
8	1,00	0,59	33,60	44,520	9,910	
9	1,65	0,00	37,33	56,550	3,170	
10	1,38	0,17	24,10	18,800	33,980	
11	0,18	2,65	32,99	5,110	56,740	
12	0,13	0,79	24,63	4,930	13,670	
13	0,27	0,32	11,90	3,150	2,740	
14	0,26	0,14	8,43	4,550	0,590	
15	0,82	0,00	15,69	8,240	2,200	
16	0,23	0,28	13,44	3,560	3,830	
17	0,30	0,29	7,47	2,240	1,120	
18	0,30	0,01	14,01	3,780	3,430	
19	0,24	0,48	13,42	2,420	5,300	
20	0,12	0,31	4,26	0,600	0,680	
21	0,16	0,01	3,99	1,020	0,020	
22	0,35	0,00	2,92	1,330	0,000	
23	0,56	0,00	0,00	0,000	0,000	
VOLUME TOTAL (M3):				871,910	291,780	
OBS: PREENCHER SOMENTE AS COLONAS EM AMARELO						
 MARCOS GERALDO ROCHA ENGENHEIRO CIVIL- CREA/MG 130083/D				 ISAAC DA SILVA LIMA PROPRIETÁRIO		



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Planejamento e Gestão

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº ____/2019.

Solicitante: Candice Diniz Pinto Melo Franco

Objetivo: Efetuar avaliação e vistoria in-loco em imóvel, para fins de desapropriação (permuta) de imóvel.

Especificação do Bem: um terreno de propriedade do requerente ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, com área de 3.115,11m², situado na Rua 01 no Bairro Conjunto Residencial Minas Gerais, nesta cidade de Montes Claros-mg, conforme planta em anexo.

CONCLUSÃO

Por tudo o apurado tem como razoável sugerimos para o imóvel acima identificado o valor de R\$ 249.208,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), os preços foram extraídos da média de preços reais pesquisado em 3 imobiliárias da cidade e pela média cobrado pelo fisco Municipal na transmissão de bens imóveis naquela região, ademais o valor em referencia está de acordo com os preço praticado pelo mercado local.

JUSTIFICATIVA

Por tratar-se de um imóvel de propriedade do requerente, com toda infraestrutura, porém com uma profundidade bastante reduzida em relação a sua testada dificultando sua comercialização, que será permutado por outra área de propriedade do Município na mesma quadra.

Montes Claros - MG, 17 de Abril de 2019.

Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 14, de 31 de Julho de 2018 vem,

Domingos Osane Alves Mota _____

Domingos Osane Alves Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130.017/D

Arley Lízias da Rocha _____

Leidyane Candida Ventura Silva _____

Fábio de Jesus Ferraz _____

José Eustáquio Sebastião do Amaral _____

Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro – CEP 39401-002



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Planejamento e Gestão

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº ____/2019.

Solicitante: Candice Diniz Pinto Melo Franco

Objetivo: Efetuar avaliação e vistoria in-loco em imóvel, para fins de desapropriação (permuta) de imóvel.

Especificação do Bem: um terreno denominado área verde com área de 3.032,42m², situado na Rua 01 no Bairro Conjunto Residencial Minas Gerais, nesta cidade de Montes Claros-mg, de propriedade do Município, conforme planta em anexo.

CONCLUSÃO

Por tudo o apurado tem como razoável sugerimos para o imóvel acima identificado o valor de R\$ 363.890,40 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), os preços foram extraídos da média de preços reais pesquisado em 3 imobiliárias da cidade e pela média cobrado pelo fisco Municipal na transmissão de bens imóveis naquela região, ademais o valor em referencia está de acordo com os preço praticado pelo mercado local.

JUSTIFICATIVA

Por tratar-se de um imóvel de propriedade do Município com toda infraestrutura que será permutado por outra área semelhante na mesma quadra.

Montes Claros - MG, 17 de Abril de 2019.

Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 14, de 31 de Julho de 2018 vem,

Domingos Osane Alves Mota _____
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 130.017/D

Arley Lízias da Rocha _____

Leidyane Candida Ventura Silva _____

Fábio de Jesus Ferraz _____

José Eustáquio Sebastião do Amaral _____

ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA**PRESENTES****Conselheiros:**

1. Paulo de F. Ribeiro (Poder público - Secretaria de Meio Ambiente)
2. Frederich Antunes Steinel (Poder público - Secretaria de Infraestrutura)
3. Sóter Magno Carmo (Poder público - Câmara de vereadores)
4. José Arcanjo Marques (Poder público - EMATER)
5. Rafael Macedo Chaves (Poder público - IBAMA)
6. Érick Madureira Alves (Poder público - SISEMA)
7. Reinaldo Nunes de Oliveira (Sociedade civil - CREA)
8. Juvenal Mendes Oliveira (Sociedade civil - Entidade dos Produtores Rurais)
9. Valdeci Pereira dos Santos (Sociedade Civil - Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
10. Wellington Ricardo Tavares Cardoso (Sociedade civil - OAB)
11. Hélder dos Anjos Augusto (Sociedade civil - Escolas de ensino superior)

LOCAL

Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Av. José Correia Machado, 900, Ibituruna).

DATA E HORÁRIO

14/02/2019, 14h:00min

PAUTA

1. Aprovação das atas 126ª Reunião Ordinária do CODEMA e 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2018 do CODEMA;
2. Comunicados dos conselheiros e assuntos gerais;
3. Seleção da comissão de monitoramento para o Chamamento Público 01/2019;
4. Alteração do artigo 50 do Regimento Interno do CODEMA;
5. Alteração da Deliberação Normativa 01/2017;
6. Análise de solicitação de desafetação de área verde do Processo Administrativo nº 40275/2018 de Isaac Empreendimentos Imobiliários Eireli;
7. Devolução do terreno do aterro pela Novo Nordisk;
8. Análise dos processos de Ecocrédito referentes ao ciclo 2018-2022;
9. Análise de licença ambiental do Processo Administrativo nº 47127/2018 de AMX Colchões MG LTDA;
10. Encaminhamento do recurso da decisão no Processo Administrativo nº 9362/2017 de BSB Empreendimentos e Participações LTDA à Câmara Recursal.
11. Apresentação do relatório da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de 2018;
12. Agradecimentos e encerramento.

ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO

DO MEIO AMBIENTE. Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi realizada a centésima vigésima sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, conduzida pelo presidente Paulo de F. Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e com a presença dos seguintes conselheiros: Frederich Antunes Steinell, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Sóter Magno Carmo, representante da Câmara Municipal de Montes Claros; José Arcanjo Marques Pereira, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER; Rafael Macedo Chaves, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Érick Madureira Alves, representante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA; Reinaldo Nunes de Oliveira, representante da Entidade de classe dos Engenheiros e Agrônomos – CREA; Juvenal Mendes Oliveira, representante da Entidade de classe dos Produtores Rurais do Município; Valdeci Pereira dos Santos, representante da Entidade de classe dos Produtores Rurais do Município; Wellington Ricardo Tavares Cardoso, representante da 11ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Hélder dos Anjos Augusto, representante das escolas de Ensino Superior do município. Observado o quorum regimental, nos termos do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho, o presidente Paulo de F. Ribeiro deu por aberta a sessão. Item um - aprovação da ata 126ª Reunião Ordinária do CODEMA e a 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2018 do CODEMA, o presidente submeteu à discussão da plenária. As atas foram aprovadas. Item dois - Comunicados dos conselheiros e assuntos gerais, o presidente concedeu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares fez algumas colocações a respeito do licenciamento ambiental, mencionou que desde a edição da lei seis mil novecentos e trinta e oito de mil novecentos e oitenta e um, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, as normas enrijeceram, mas está havendo desvio da finalidade de proteção do meio ambiente, acarretando, como exemplos, os rompimentos das Barragens de Mariana e Brumadinho. Declarou que o modelo de licenciamento ambiental implantado não está funcionando e precisa ser revisto, relatou que a alteração na legislação feita pelo Estado é um retrocesso, onde se criou modelos de licenciamento que complicaram ainda mais a implantação e quando se complica gera o aumento dos problemas, fomenta a corrupção e ingerências políticas. Informou que o sistema é simples, existe as licenças prévia, instalação e operação, mas a exemplo

36 de Brumadinho que possui licenciamento concomitante que não está previsto na lei seis
37 mil novecentos e trinta e oito, foi uma criação normativa do Estado de Minas Gerais.
38 Explanou que simplificando o licenciamento, voltariam a essência da lei seis mil
39 novecentos e trinta e oito, nos casos de exceções, aplicaria o licenciamento corretivo e
40 o termo de ajustamento e conduta no modelo antigo, não usados atualmente no Estado
41 de Minas Gerais, complementou que para ser assinado um termo de ajustamento e
42 conduta no Estado de Minas Gerais não é necessário formalizar o processo de
43 licenciamento, ou seja, não há necessidade de apresentar os estudos e projetos exigidos
44 para o processo de licenciamento. Almejou que ao longo desse ano, a nível municipal,
45 pudessem simplificar, sem flexibilizar, os processos de licenciamento ambiental tornando-
46 os eficientes. Exemplificou com o modelo de licenciamento do Estado do Paraná, onde
47 se transfere para os consultores e engenheiros o licenciamento ambiental de baixa
48 complexidade, ou seja, baixo potencial de risco. Afirmou que outra falha está na
49 fiscalização porque a política de licenciamento do Estado de Minas Gerais tem mais
50 controle burocrático e de gabinete do que controle de fiscalização, possui poucos fiscais
51 que não conseguem atender todas as demandas de campo, o controle por parte do
52 órgão está sendo feitos através de protocolos e é comum que no final de uma
53 renovação de licença oito ou dez anos depois do processo de revalidação de licença,
54 ao fazer a análise do conteúdo do processo, diagnosticar que não é satisfatório. Reiterou
55 que a fiscalização é o ponto de partida para restabelecer a finalidade da lei do
56 licenciamento ambiental. Comunicou que existem propostas para terceirização da
57 fiscalização e do licenciamento ambiental, defendeu que o Estado não está preparado
58 culturalmente para a terceirização da fiscalização, mas o licenciamento de pequena e
59 média complexidade e baixo grau de risco pode ser viável. Registrou que na próxima
60 reunião gostaria de apresentar ao Conselho o novo modelo de licenciamento ambiental
61 que será paralelo ao modelo tradicional e o empreendedor poderá optar por um dos
62 modelos, o objetivo é vincular a responsabilidade pessoal do consultor ao
63 desenvolvimento das atividades do empreendimento. O conselheiro Rafael Macedo
64 chaves corroborou as palavras do conselheiro Wellington, manifestou sua preocupação
65 com o licenciamento ambiental do Estado, inclusive com a fragmentação dos processos
66 de licenciamento, exemplificou com um projeto da Sul Americanas de Metais para
67 extrair minério de ferro no município de Grão Mogol e enviar via mineroduto para o porto
68 de Ilhéus, esse projeto foi indeferido em dois mil e dezesseis pelo Instituto Brasileiro do
69 Meio Ambiente por vários fatores, principalmente pela construção da maior barragem
70 de rejeitos do Brasil, mas o projeto foi reaberto com licenciamento fragmentando entre

106 da Lapa Grande e foi aprovada com a decisão de notificar também os diretores da
107 COPASA, no dia seis de fevereiro todos os diretores da COPASA foram notificados para
108 que a empresa tenha a responsabilidade em ajudar na manutenção do Parque Estadual
109 da Lapa Grande. Informou que foi aprovado pela Câmara Municipal o contrato de nova
110 concessão com a COPASA e Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio
111 Ambiente é o fiscal do contrato, sugeriu pautar para a próxima reunião. Comunicou que
112 enviou um ofício à COPASA solicitando as informações referente ao lucro líquido pois
113 meio por cento deve ser aplicado por determinação do Conselho Municipal de Defesa
114 e Conservação do Meio Ambiente e também solicitou a batimetria da barragem de
115 Juramento. **Item três – Seleção da comissão de monitoramento para o Chamamento**
116 **Público 01/2019**, o presidente informou que é necessário formar uma comissão para o
117 monitoramento do chamamento público um de dois mil e dezenove, explanou que
118 houveram solicitações das entidades para a prorrogação do prazo de inscrição.
119 Declarou que foi selecionada na última reunião uma comissão de seleção dos projetos
120 composta pelos conselheiros Rafael Macedo Chaves, Reinaldo Nunes de Oliveira e
121 Juvenal Mendes Oliveira e que até o momento existem aproximadamente trinta
122 instituições inscritas. Solicitou que os conselheiros se manifestassem para a formação da
123 comissão de monitoramento. A comissão ficou composta pelos conselheiros: José
124 Arcanjo Marques, Valdeci Pereira dos Santos e Helder dos Santos Augusto. A assessora
125 jurídica, Adélia Alves Rocha, declarou que existe uma portaria que determina que o
126 presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente é o
127 representante legal para a gestão dos projetos. **Item quatro – Alteração do artigo 50 do**
128 **Regimento Interno do CODEMA**, o presidente concedeu a palavra à assessora jurídica,
129 Adélia Alves Rocha que fez a apresentação da solicitação de alteração do artigo 50 do
130 Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente
131 visando dar agilidade aos processos posteriormente a aprovação do Conselho sem
132 precisar esperar a assinatura da ata de reunião no mês seguinte. A proposta é considera
133 como publicidade para efeito dessa norma a divulgação da ata resumida da reunião
134 do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente a ser vinculada em
135 site oficial do município no prazo de até sete dias após a reunião. O presidente colocou
136 em discussão. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares sugeriu a substituição da palavra
137 publicidade por intimação. A assessora jurídica explicou que não seria viável pois
138 necessitam de um convênio com o correio e que as correspondências podem demorar
139 até seis meses para chegar ao destinatário, assim, muitas vezes é solicitado a um técnico
140 para levar as correspondências ao local, sugeriu notificar por e-mail ou por outro meio

141 eletrônico. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares afirmou que se admite essa
142 notificação por meio eletrônico, alertou que ficou decidido em outra reunião que o
143 empreendedor estando presente na reunião, considera-se notificado e está ciente da
144 situação. A assessora jurídica justificou que está sendo solicitado para que o prazo fosse
145 contado a publicação da ata e informou que como não está previsto no Regimento
146 Interno há necessidade de formalizar. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares sugeriu
147 deixar as duas possibilidades, a intimação e/ou a publicidade. A assessora jurídica,
148 Adélia Alves Rocha fez a leitura da nova redação para o artigo cinquenta do Regimento
149 Interno. O presidente colocou em votação, aprovado. **Item cinco – Alteração da**
150 **Deliberação Normativa 01/2017**, o presidente concedeu a palavra à assessora jurídica
151 que apresentou a solicitação de alteração do artigo quarenta e quatro da deliberação
152 normativa um de dois mil e dezessete. O presidente elucidou a necessidade de
153 alteração, pois existem pedidos de licenciamento no Estado que estão a mais de cinco
154 anos sem a liberação da licença, a Secretaria está se estruturando para receber estes
155 processos de licenciamento, explicou que quando o processo é transferido do Estado
156 para o Município, o empreendedor fica sem licença e passível de ser multado, o que é
157 injusto. Visando a transparência é preciso formalizar que os empreendimentos que
158 estiverem em transferência do Estado para Município não serão multados se fizerem
159 apresentação espontânea no prazo de um ano. O conselheiro Wellington Ricardo
160 Tavares sugeriu que o prazo do Termo de Ajustamento de Conduta deve ficar a critério
161 do órgão licenciador diante de cada processo de licenciamento, podem ser de um mês,
162 seis meses ou um ano, variando de acordo com o processo, para que o
163 empreendimento não fique amparado sem a licença por um tempo muito longo, sugeriu
164 que o não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta implicará na revogação,
165 suspensão das atividades e cancelamento do Termo de Ajustamento de Conduta. O
166 gerente, Rodrigo Dhryell Santos, explicou que pelo princípio da razoabilidade não é justo
167 punir o empreendedor por buscar o licenciamento, e esse prazo de um ano é válido
168 quando o empreendedor procura o órgão para corrigir regularizar, e não é válido se for
169 iniciado um processo de fiscalização e for constatado irregularidades. A assessora
170 jurídica indagou sobre a sugestão do conselheiro Wellington referente ao prazo do Termo
171 de Ajustamento de Conduta não ser vinculado a licença. O conselheiro Wellington
172 Ricardo Tavares explicou que o Termo de Ajustamento de Conduta é para permitir a
173 continuidade da atividade enquanto aguarda a conclusão do processo de
174 licenciamento, desde que o processo esteja formalizado. A questão do prazo, se no
175 curso do processo de licenciamento surgir uma eventualidade que delongue o termino

desse processo, o Termo de Ajustamento de Conduta estenderá até a emissão da licença. Explicou que sugeriu esta alteração pois é comum que o próprio empreendedor retarda o processo de licenciamento para ficar amparado Termo de Ajustamento de Conduta pelo fato de que em alguns casos é mais benéfico do que a licença ambiental com as condicionantes futuramente expedidas. A assessora jurídica fez a leitura da alteração do inciso primeiro da deliberação normativa. O gerente compartilhou a sugestão da coordenadora Juliana Gonçalves Moreira Cota que é retirar o prazo de um ano e manter a autodenúncia enquanto não houver fiscalização. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares concordou com a sugestão, sugeriu como alternativa, retirar o prazo de um ano, a fiscalização notificará concedendo um prazo para regularização. A assessora jurídica declarou que a notificação está prevista em lei e essa foi a primeira medida da atual gestão, pois antes era aplicado a multa sem a prévia notificação, esclareceu que o objetivo da norma é a regularização ambiental e não a arrecadação monetária. O presidente colocou em votação a alteração deliberação normativa um de dois mil e dezessete, retirando o prazo de um ano, aprovada. Item seis – Análise de solicitação da desafetação de área verde do Processo Administrativo nº 40275/2018 de Isaac Empreendimentos Imobiliários Eireli, o presidente concedeu a palavra a engenheira florestal, Keila Cristina Novais Porto, que apresentou do parecer técnico favorável. O gerente Rodrigo Dhryell Santos explicou que não é competência do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente aprovar a desafetação e sim da Câmara Municipal, porém é importante a manifestação quanto aos critérios técnicos, relatou que avaliaram topograficamente o empreendimento. A assessora jurídica apresentou o parecer jurídico. O presidente colocou em discussão. O conselheiro Hélder dos Anjos Augusto afirmou que o Isaac empreendimento está herdando o passivo de outro empreendimento, explicou que é um problema para a Universidade Federal de Minas Gerais, que é limítrofe ao terreno, contou que em dois mil e quatorze fizeram um trabalho conjunto com a Prefeitura e retiraram aproximadamente sete caçambas de material plástico que estava preso a tela prejudicando a produção animal. Declarou que a proposta apresentada computacionalmente pelo empreendimento é interessante, porém não condiz com realidade do terreno e indagou o que será feito nos limites com a Universidade. A engenheira florestal elucidou que a área de desafetação será utilizada para construção de casas e no limite com a Universidade será construído um muro. O conselheiro Hélder dos Anjos Augusto contou que esta proposta havia sido feita anos antes, porém a gestão municipal da época não atendeu à solicitação, expressou que a proposta de área verde é interessante por questão

211 ambiental, mas indagou como será a gestão dessa área verde após sua implantação e
212 se será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Montes Claros através da Secretaria
213 de Meio Ambiente. O gerente Rodrigo Dhryell Santos respondeu que a área verde é de
214 responsabilidade do município. O presidente propôs solicitar que o empreendimento
215 elaborasse um projeto detalhado para ser apresentado no prazo estipulado ao Conselho
216 Municipal de Defesa e Conservação de Meio Ambiente. O gerente Rodrigo Dhryell
217 Santos esclareceu que o empreendimento está fazendo a proposta de desafetação da
218 área, a Secretaria de Meio Ambiente avaliou como positiva do ponto de vista ambiental,
219 relatou que o projeto executivo não foi apresentado por ser um processo de engenharia,
220 propôs manter o cronograma de condicionante proposto e recomendou acrescentar
221 uma quarta condicionante que seria o prazo de execução do projeto para seis meses,
222 o presidente lembrou que como proposto, deve incluir a arborização de toda área. O
223 presidente colocou em votação, aprovado. Item sete – Devolução do terreno do aterro
224 pela Novo Nordisk, o presidente informou que no ano dois mil na gestão do ex-prefeito
225 Jairo Ataíde esse terreno foi concedido a Novo Nordisk para implantar o seu aterro,
226 informou que realizaram uma visita técnica na terça-feira, estavam presentes o
227 conselheiro Reinaldo Nunes de Oliveira e um representante do conselheiro Sóter Magno
228 Carmo. Concedeu a palavra aos representantes da empresa que apresentaram a
229 proposta de devolução do terreno. O presidente afirmou que todo o lixo foi retirado, não
230 há dano ambiental e colocou em discussão. O conselheiro Reinaldo Nunes de Oliveira
231 declarou que esteve presente na visita técnica e que a parte visual e física não há dano
232 ambiental e o local está conservado, pontuou que sobre as análises e documentações,
233 está conforme consta a lei, posicionou-se a favor da devolução pois o município pode
234 fazer um bom uso da área. O conselheiro Hélder dos Anjos Augusto concordou com o
235 conselheiro Reinaldo, confirmou que o local está com o aspecto visual apazível e sugeriu
236 anexar ao processo de devolução do terreno um relatório das análises físico-químico e
237 biológico. O gerente Rodrigo Dhryell Santos relatou que a Novo Nordisk enviou ao
238 município o automonitoramento, as condicionantes e o que foi exigido pela
239 Superintendência Regional de Meio Ambiente durante o uso do terreno. Expôs que foi
240 constatado variações no PH da água, porém está dentro do aceitável. Relatou que
241 como sugerido pelo órgão licenciador, o imóvel está sendo devolvido desimpedido, sem
242 características de aterro sanitário. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares Cardoso
243 alertou e solicitou que exista uma comprovação formal que não exista nenhum passível
244 ambiental, pois este adere ao imóvel. A representante da empresa afirmou que toda
245 documentação será entregue ao órgão licenciador cumprindo todas as condicionantes

246 da licença ambiental. O presidente informou que com aceite do órgão licenciador, a
247 Prefeitura Municipal de Montes Claros aceitará o imóvel que foi apresentado mediante
248 relatório técnico referente ao processo junto ao Estado e demonstrado a ausência de
249 características de aterro sanitário e que cumpriu as diretrizes legais, colocou em
250 votação, aprovado. **Item oito** – Análise dos processos de Ecocrédito referentes ao ciclo
251 2018-2022, o presidente informou que o ecocrédito foi criado a treze anos, iniciado na
252 gestão do ex-prefeito Athos Avelino, porém as administrações posteriores não deram o
253 devido acompanhamento a esse processo, a gestão atual fez auditoria com
254 participação do Conselho avaliando todos os processos e fazendo correções. Assinalou
255 que um erro básico do contrato é o prazo de validade de cinco anos, ou seja, deveria
256 estar indo para terceira renovação, porém nunca foi renovado. Divulgou que no ano de
257 dois mil e dezesseis havia mil trezentos e setenta e nove hectares que estavam
258 recebendo o ecocrédito, após o trabalho realizado, foi reduzido para oitocentos e
259 oitenta e cinco hectares e existe mais quatrocentos e quarenta e oito pleiteando o
260 ecocrédito, que não será discutido nessa reunião, concedeu a palavra ao gerente
261 Rodrigo Dhryell Santos que apresentou as análises de dezenove processos de Ecocrédito
262 deliberados e aprovados de números: 46280/2018, 42318/2018, 52195/2018, 45891/2018,
263 1134/2019, 49479/2018, 41482/2018, 48615/2018, 029/2019, 46560/2018, 41025/2018,
264 26901/2018, 46456/2018, 26197/2018, 47441/2018, 47443/2018, 45008/2018, 052173/2018 e
265 2150/2019. O presidente orientou que nas análises a equipe deve ter uma visão da
266 propriedade como um todo e selecionar os proprietários que tenham boas práticas
267 ambientais e excluir os beneficiários que preservam somente da área beneficiada e
268 degrada as demais. Noticiou que a Secretaria está negociando com o departamento
269 de geografia para criar na nuvem um acervo com as informações relevantes da
270 Secretaria de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa e Conservação de
271 Meio Ambiente. Sugeriu que a comissão do ecocrédito se reunisse com os geólogos e a
272 equipe da Secretaria para definirem as áreas fundamentais de maior relevância
273 ambiental para que a Secretaria possa buscar esses proprietários e os convida-los a
274 participar do projeto. Submeteu à discussão da plenária. O conselheiro Reinaldo Nunes
275 de Oliveira explanou que fizeram normas para aplicação do ecocrédito, porém
276 observou na apresentação que a maioria das propriedades são improdutivas e existe
277 outros selecionados que não fazem jus ao benefício, chamou a atenção para que o
278 recurso fosse aplicado para quem realmente precisa. O presidente defendeu que as
279 propriedades maiores impactam positivamente mais que as pequenas propriedades no
280 quesito preservação ambiental e o ecocrédito é um projeto eminentemente ambiental

281 e não social. O conselheiro Reinaldo Nunes de Oliveira sustentou que é preciso levar em
282 consideração o beneficiário. O presidente propôs que se Conselho Municipal de Defesa
283 e Conservação do Meio Ambiente jogar conveniente pode refazer a avaliação
284 considerando a observação do conselheiro Reinaldo para aprovação na próxima
285 reunião. O conselheiro Valdeci Pereira dos Santos explanou que o projeto é positivo e
286 existem muitos produtores que são agricultores familiares e o ecocrédito ajuda muito. O
287 conselheiro Juvenal Mendes Oliveira parabenizou a equipe técnica da Secretaria pelo
288 trabalho realizado e esclareceu que a comissão do ecocrédito estabeleceu normas e
289 diretrizes para aprovação do ecocrédito sem priorizar ou discriminar ninguém e visando
290 a distribuição do recurso do ecocrédito para não restringir a poucos proprietário sem
291 benefício ambiental, parabenizou também o presidente pela iniciativa de querer buscar
292 os proprietários das melhores áreas e mais significativas ambientalmente para serem
293 preservadas. O conselheiro Rafael Macedo Chaves lembrou que o maior beneficiário é
294 o coletivo, o planeta e não o proprietário rural beneficiado com recurso financeiro,
295 concordou com o conselheiro Reinaldo em promover ações para beneficiar o pequeno
296 produtor, defendeu que se deve priorizar as áreas passíveis de recuperação, sugeriu
297 estabelecer o mapeamento de áreas prioritárias, esses critérios foram levantados pela
298 comissão do ecocrédito. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares Cardoso apoio a fala
299 do conselheiro Rafael, Juvenal e em partes a do conselheiro Reinaldo, defendeu que a
300 prioridade e a questão ambiental, afirmou que acredita que a questão que beneficia o
301 grande produtor em relação ao pequeno é o acesso a informação, pois o pequeno
302 produtor tem dificuldade em obtê-las, corroborou a ideia de a Secretaria buscar os
303 beneficiários pois facilitará esse acesso a informação. O gerente Rodrigo Dhryell Santos
304 comunicou que no ano de dois mil e dezoito foram feitas mais de cinco reuniões nas
305 comunidades rurais, mas deve considerar a dificuldade logística de atendimento as
306 comunidades porque não requisitam, mesmo com apoio da Empresa de Assistência
307 Técnica e Extensão Rural houve demora para surgir demanda. A respeito da observação
308 conselheiro Reinaldo, esclareceu que para seleção dos processos, os critérios da
309 legislação vigente foram seguidos e afirmou que para mudar os critérios de seleção seria
310 necessário alterar a legislação, elucidou que o processo de seleção é feito através de
311 pontuação e que o pequeno produtor recebe maior pontuação em relação ao grande
312 produtor, entretanto a relevância ambiental é melhor pontuada em relação a social,
313 expôs que a quantidade de beneficiário não atingiu o limite de crédito, então não houve
314 a necessidade de realizar nenhuma exclusão. O presidente colocou em votação,
315 aprovado. O Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira solicitou que se pautasse na próxima

316 reunião a apresentação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária referente a
317 situação fundiária de todo Brasil através de imagens de satélite, dando uma visão de
318 conhecer toda problemática do Brasil. **Item nove – Análise de licença ambiental do**
319 **Processo Administrativo nº 47127/2018 de AMX Colchões MG LTDA,** o presidente
320 concedeu a palavra ao gerente Rodrigo Dhryell Santos que apresentou parecer técnico.
321 A assessora jurídica, Adélia Alves Rocha, justificou a falta da manifestação jurídica
322 devido ao prazo de recebimento do processo. O presidente submeteu à discussão da
323 plenária. O conselheiro Frederich Antunes Steinel sugeriu incluir a mesma condicionante
324 definida pelo Estado que não foi cumprida e apresentar as adequações da canaleta,
325 do almoxarifado e dos resíduos sólidos. O conselheiro Rafael Macedo Chaves sugeriu
326 como condicionante, a instalação de um sistema de captação de água de chuva nos
327 telhados para reaproveitamento dessa água no processo industrial, sanitário e coisas de
328 uso secundário dentro do empreendimento. O presidente colocou em votação,
329 incluindo as condicionantes sugeridas pelos conselheiros, aprovado. **Item dez –**
330 **Encaminhamento do recurso da decisão no Processo Administrativo nº 9362/2017 de BSB**
331 **Empreendimentos e Participações LTDA à Câmara Recursal,** o presidente concedeu a
332 palavra à assessora jurídica que informou que o processo ficará à disposição da Câmara
333 recursal e para todos os conselheiros para vista, com prazo de trinta dias para decisão.
334 O membro da Câmara Recursal Wellington Ricardo Tavares Cardoso, com
335 consentimento do Conselho, dispôs-se a redigir o parecer para submeter à apreciação
336 e decisão. **Item onze – Apresentação do relatório da Secretaria de Meio Ambiente e**
337 **Desenvolvimento Sustentável de 2018,** o presidente informou que faz questão de
338 apresentar o relatório das atividades da Secretaria de Meio Ambiente para o Conselho
339 Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente para que tenha a visão das
340 atividades e orientar nas tomadas de decisões, concedeu a palavra ao gerente Rodrigo
341 Dhryell Santos que apresentou o relatório. **Item doze – Agradecimentos e Encerramento,**
342 não havendo nada mais a tratar o presidente agradeceu a presença de todos e
343 encerrou a reunião. E, para tudo constar, eu, Flávio Guilherme Durães da Silva, Secretário
344 Executivo do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, lavrei a
345 presente ata que foi submetida a debates e aprovação e segue assinada por todos os
346 conselheiros presentes. Montes Claros, quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove.

Assinaturas:

1. Paulo de F. Ribeiro
2. Frederich Antunes Steinel
3. Sóter Magno Carmo
4. José Arcanjo Marques Pereira
5. Rafael Macedo Chaves
6. Érick Madureira Alves
7. Reinaldo Nunes de Oliveira
8. Juvenal Mendes Oliveira
9. Valdeci Pereira dos Santos
10. Wellington Ricardo Tavares Cardoso
11. Hélder dos Anjos Augusto

[Handwritten signatures corresponding to the list above]

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

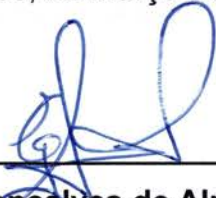
IDENTIFICAÇÃO: Área Verde da Quadra A do Residencial Minas Gerais-MG

ÁREA: 3.032,42m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03A**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.155.639,408m** e **E 623.818,711m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA UM, LOTEAMENTO MINAS GERAIS, com azimuth de 163°39'09" por uma distância de 383,96m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.155.403,056m** e **E 623.888,039m**; deste segue, com azimuth de 188°43'29" por uma distância de 0,45m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.155.402,608m** e **E 623.887,970m**; deste segue, com azimuth de 147°18'33" por uma distância de 23,80 m em curva com raio de 10 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.155.386,980m** e **E 623.897,999m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "B" MATRICULA: 67.116, com azimuth de 253°42'33" por uma distância de 23,25m até o vértice **P-06A**, de coordenadas **N 8.155.380,459m** e **E 623.875,683m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "A", com azimuth de 346°31'25" por uma distância de 264,99m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.155.638,150m** e **E 623.813,929m**; deste segue, com azimuth 75°15'23" por uma distância de 7,71m em curva com raio de 2,47m até o vértice **P-03A**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 702,71 m.

Montes Claros, 22 março de 2019



Eduardo Gonçalves de Almeida

Encarregado de Setor

RNP 1413935370

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

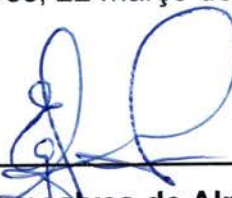
IDENTIFICAÇÃO: Área Verde Proposta

ÁREA: 3.115,00m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.156.044,624m** e **E 623.703,739m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA UM, LOTEAMENTO MINAS GERAIS, com azimuth de 165°51'29" por uma distância de 95,38m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.155.952,140m** e **E 623.727,041m**; deste segue, com azimuth de 163°40'05" por uma distância de 216,87m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.155.744,020m** e **E 623.788,026m**; deste segue, com azimuth de 163°39'09" por uma distância de 91,44m até o vértice **P-03A**, de coordenadas **N 8.155.656,274m** e **E 623.813,764m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA "A" 6.541,81m², com azimuth de 253°39'09" por uma distância de 16,71m até o vértice **P-07A**, de coordenadas **N 8.155.651,570m** e **E 623.797,728m**; deste segue confrontando com a propriedade de UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) MATRICULA: 1.982 LIVRO:2-2-L FOLHA: 11, com azimuth de 346°20'30" por uma distância de 272,77m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.155.916,627m** e **E 623.733,318m**; deste segue, com azimuth de 346°08'38" por uma distância de 48,84m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.155.964,046m** e **E 623.721,622m**; deste segue, com azimuth de 346°29'38" por uma distância de 82,46m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.156.044,228m** e **E 623.702,363m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA UM, LOTEAMENTO MINAS GERAIS, com azimuth 73°56'52" por uma distância de 1,43m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 825,90 m.

Montes Claros, 22 março de 2019



Eduardo Gonçalves de Almeida

Encarregado de Setor

RNP 1413935370